



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ/MF Nº. 34.593.541/0001-92

CÂMARA
MUNICIPAL DE URUARÁ

31
[Handwritten Signature]
APROVADO

LEI Nº. 560/2020

“Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Uruará, do Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Uruará aprovou e ele sanciona e manda que se publique a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta lei estabelece as diretrizes orçamentárias do município de Uruará, para o exercício financeiro de 2021, com base no disposto do Art. Nº 165 da Constituição Federal, compreendendo:

- I - metas e prioridades da administração pública municipal;
- II - a estrutura e organização dos orçamentos;
- III - as diretrizes para elaboração e execução dos orçamentos do município e suas alterações;
- IV - as disposições relativas às despesas de capital;
- V - disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- VI - disposições sobre alterações na legislação tributária do município;
- VII - disposições relativas a dívida pública municipais;
- VIII - disposições gerais.

CAPÍTULO I DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 2º - O Poder Público Municipal terá como prioridade a elevação da qualidade de vida e redução das desigualdades sociais dos munícipes, balizado numa gestão pública responsável com os recursos públicos.

PARAGRAFO UNICO - os recursos para financiamento dos projetos e atividades constam do Plano Plurianual, encaminhado ao Poder Legislativo e no Orçamento Anual, incluindo as fontes próprias e as oriundas de convênios com órgãos Federais e Estaduais.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ/MF Nº. 34.593.541/0001-92

CÂMARA
MUNICIPAL DE URUARÁ

31

APROVADO

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 3º - Para efeito desta Lei entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental, visando a concretização dos objetivos pretendidos, sendo definido por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo continua e permanente, das quais resultam produtos necessários a manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades ou projetos, especificada os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentarias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentaria por função, programas, subprogramas, atividades ou projetos e respectivos substitutos com indicação de suas metas físicas.

§ 3º - As atividades e projetos serão desdobrados em substitutos exclusivamente para especificar a localização física integral ou parcial das respectivas atividades e projetos, não podendo haver, por conseguinte, alteração da finalidade dos mesmos e da denominação das metas estabelecidas.

Art. 4º - Os orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por unidade orçamentaria detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, especificada a esfera orçamentaria, a modalidade de aplicação, a fonte de recurso, o identificador de uso e os grupos de despesas conforme a seguir discriminados:

- I - pessoal e encargos sociais;
- II - juros e encargos da dívida;
- III - outras despesas correntes;
- IV - investimentos;
- V - inversões financeiras;
- VI - amortização da dívida



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ/MF Nº. 34.593.541/0001-92

CÂMARA MUNICIPAL DE URUARÁ
31/05/2020
[Assinatura]
APROVADO

VII - despesas dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo Poder e Órgão por elemento de despesa e fonte de recurso;

VIII - despesas dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo a função e sub-função, programa, subprograma e elemento de despesa;

IX - recursos do tesouro municipais diretamente arrecadadas nos orçamentos, fiscal e da seguridade social, por órgão;

X - programação referente à manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do artigo 212 da Constituição Federal, em nível de órgão, detalhando fonte e valores por categoria de programação;

XI - despesas do orçamento fiscal e da seguridade social segundo os programas de governo, com os seus objetivos e indicadores para aferir os resultados esperados, detalhado por atividade e projeto, com a identificação das metas, se for o caso, e unidades orçamentarias executoras;

§ 2º - A mensagem que encaminhar o projeto de Lei orçamentaria conterá:

I - análise da conjuntura econômica do município e suas implicações sobre a proposta orçamentaria;

II - justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa;

§ 3º - O Poder Executivo disponibilizará até 15 dias após o encaminhamento do projeto de lei orçamentário, podendo ser por meios eletrônicos, demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:

I - os resultados correntes dos orçamentos, fiscal e da seguridade social;

II - os recursos destinados a universalizar o ensino fundamental, de forma a caracterizar o cumprimento do disposto no artigo 60 do ADCT, com redação dada pela Emenda Constitucional No. 14 de 1996, detalhando fonte e valores por categoria de programação;

III - o detalhamento dos principais custos unitários médios, utilizados na elaboração dos orçamentos para os principais serviços e investimentos, justificado os valores adotados;

IV - a despesas com pessoal e encargos sociais, por Poder, Órgão, executada nos últimos três (3) anos, a execução provável em 2020 e o programado para 2021, com a indicação da representatividade percentual e por Poder em relação à receita corrente líquida, tal como definida na lei complementa n.º 101, demonstrando a memória de cálculo;

V - a evolução da receita nos três (3) últimos anos, a execução provável para 2020 e a estimativa para 2021, bem como a memória de dos principais itens de receita, inclusive as financeiras;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ/MF Nº. 34.593.541/0001-92

CÂMARA
MUNICIPAL DE URUARÁ

31/03/2024
[Assinatura]
APROVADO

Art. 5º - Os orçamentos, Fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes Executivo e Legislativo do município, seus fundos, órgãos e autarquias instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Art. 6º - A lei orçamentária discriminará em categorias de programação específica as dotações destinadas:

- I - Às ações descentralizadas de saúde e assistência social;
- II - ao pagamento de benefícios da previdência social, para cada categoria de benefício;
- III - atendimento de ações de alimentação escolar;
- IV - a concessão de subvenções e subsídios;
- V - ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos delitos;
- VI - as despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial;

Art. 7º - o projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal e a respectiva Lei será constituída de:

- I - texto da lei;
- II - quadros orçamentários consolidados;
- III - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;
- IV - discriminação da legislação da receita e da despesa referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

§ 1º - os quadros orçamentários a que se refere o inciso II desse artigo, incluindo os complementos referenciados no artigo 22, inciso III, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964 são os seguintes:

- I - evolução da receita do tesouro municipal, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto;
- II - evolução da despesa do tesouro municipal, segundo as categorias econômicas e elemento de despesa;
- III - resumo das receitas dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;
- IV - resumo das despesas dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;
- V - receita e despesa, dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme o anexo I da Lei n.º 4.320/64 e suas alterações;
- VI - receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de acordo com a classificação constante do anexo III da Lei n.º 4.320/64 e suas alterações;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ/MF N.º. 34.593.541/0001-92

31/08/2020
MUNICÍPIO DE URUARÁ
APPROVADO

VI - os pagamentos por fonte de recursos, relativos aos elementos de despesa "juros e encargos da dívida" e "amortização da dívida", da dívida interna e externa, realizados nos últimos três (3) anos, sua execução provável em 2020 e o programado para 2021;

VII - o demonstrativo da receita nos termos do artigo 12 da Lei Complementar n.º 101, destacando-se os principais itens de:

- a) impostos;
- b) contribuições sociais;
- c) taxas;

VIII - a relação das ações que constituem despesas obrigatórias de caráter continuado, de que trata o artigo n.º 17 da Lei Complementar n.º 101.

§ 4º - os valores constantes dos demonstrativos previstos no parágrafo anterior serão elaborados a preços da proposta orçamentária, explicitada a metodologia utilizada para sua atualização.

§ 5º - O Poder Executivo enviará a Câmara Municipal os projetos de Lei Orçamentaria e os créditos adicionais, sempre que possível, em meio eletrônico, com despesa por setor e discriminada, no caso do projeto de lei orçamentaria, por elemento de despesa.

§ 6º - O projeto de lei orçamentaria demonstrará a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para 2021, em valores correntes e em termos de percentual da receita corrente líquida, destacando-se pelo menos aquela relativa aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Art. 8º - Para efeito no disposto do Art. Anterior, o Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo Municipal, até 30 (trinta) de julho de 2020, sua respectiva propostas Orçamentárias, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária.

Art. 9º - Cada Projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um Programa.

Art. 10º - O Orçamento Anual conterà reserva de contingência no percentual de 1% (UM POR CENTO) da receita corrente líquida para atender passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos.

Art. 11º - o Projeto de Lei Orçamentária para 2021 será entregue ao poder legislativo até 30.09.2020, devendo ser devolvido para sanção do prefeito até 30.12.2020.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ/MF Nº. 34.593.541/0001-92

MUNICÍPIO DE URUARÁ
11/2021
Ata
APROVADO

CAPÍTULO III DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I Das Diretrizes Gerais

Art. 12º - A elaboração do Projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2021 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da Gestão Fiscal, observando o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 13º - Além de se observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e da avaliação dos resultados dos Programas de Governo.

Art. 14º - Na programação da Despesa não poderão ser:

I - Fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;

II - Incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária;

III - incluídas despesas a título de investimentos - regime de execução especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecida, na forma do artigo 167, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 15º - Além da observância das Prioridades e Metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais observados o disposto no art. 45 da Lei Complementar n.º 101/2000, somente incluirão Projetos ou subtítulos de Projetos novos se:

I - Tiveram sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento;

II - Os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para fins de aplicação do disposto neste artigo, não serão considerados Projetos com títulos genéricos que tenham constados de Leis Orçamentária anteriores e serão entendidos como Projetos ou subtítulos de Projetos em andamento aqueles cuja a execução financeira, até 30 (trinta) de junho de 2020, ultrapassar 20% do seu custo total estimado.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ/MF Nº. 34.593.541/0001-92

CIVIL
MUNICIPAL OF URUARÁ

31/03/2021
Adto
APROVADO

Art. 16º - Não poderão ser destinados recursos para atender a Despesas com:

- I - Ações que não sejam de competência exclusiva do Município;
- II - Clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar;
- III - Pagamento a qualquer título a servidor da administração pública municipal, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeadas com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.

Art. 17º - Os recursos para compor a contrapartida de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, amortização, juros e outros encargos, observados os cronogramas financeiros das respectivas operações, não poderão ter destinação diversa das referidas finalidades, exceto se comprovado documentalmente erro na alocação desses recursos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Excetua-se do disposto neste artigo a destinação mediante a abertura de crédito adicional, com prévia autorização legislativa, de recursos de contrapartida para cobertura de despesas com pessoal e encargos sociais, sempre que for evidenciada a impossibilidade de sua aplicação original.

Art. 18º - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividade de natureza continuada, que preencha uma das seguintes condições:

- I - Seja de atendimento direto ao público, de forma gratuita nas áreas de assistência social, saúde, ou educação, e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;
- II - Estejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
- III - atendam ao disposto no artigo 204 da Constituição Federal, no artigo 61 do ADCT, bem como na Lei n.º 8.742, de 07 de dezembro de 1993.

§ 1º - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos 05 (cinco) anos, emitida no exercício de 2021, por três autoridades local e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º - É vedada, ainda, a inclusão de dotação global, a título de subvenções sociais.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ/MF N°. 34.593.541/0001-92

MUNICÍPIO DE URUARÁ
31/10/2011
APPROVADO

Art. 19º - É vedada a inclusão de dotações, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios", para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:

I - De atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial por representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;

II - Voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;

III - consórcio intermunicipal de saúde constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública federal, e que participem da execução de programas nacionais de saúde.

PARÁGRAFO ÚNICO - Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de:

I - Publicação pelo Poder Executivo de normas a serem observadas na concessão de auxílios prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio da finalidade;

II - Destinação dos recursos exclusivamente para a ampliação, aquisição de equipamentos e sua instalação e de material permanente;

II - Identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

Art. 20º - A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência em montante equivalente a um por cento da receita corrente líquida.

Art. 21º - Os projetos de Lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com detalhamento estabelecido na lei orçamentária.

§ 1º - Acompanharão os projetos de Lei relativos a créditos adicionais de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades e dos projetos.

§ 2º - Os decretos de abertura de crédito suplementares autorizados na Lei Orçamentária serão submetidos pelos dirigentes dos órgãos ao Prefeito municipal, acompanhadas de exposição de motivos que incluam a justificativa e a indicação dos efeitos dos cancelamentos de dotações sobre a execução das atividades, dos projetos e respectivos subtítulos e das correspondentes metas.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ/MF Nº. 34.593.541/0001-92

CÂMARA MUNICIPAL DE URUARÁ

31/05/2020
[Assinatura]

APROVADO

§ 3º - Até 45 dias após as assinaturas dos decretos de que trata o § 2º deste artigo, o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal cópia dos referidos decretos e respectivas exposições de motivos.

§ 4º - Cada projeto de Lei deverá restringir-se ao único tipo de crédito adicional.

§ 5º - Os créditos adicionais destinados a despesa com pessoal e encargos sociais serão encaminhados à Câmara Municipal por intermédio de projeto de lei específicos e exclusivamente para esta finalidade.

§ 6º - Nos casos de créditos a conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de que tratam os §§ 1º e 2º deste artigo conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício apresentados de acordo com a classificação de que trata o artigo 7º, § 1º inciso VI, desta lei;

CAPITULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE CAPITAL

Art. 22º - Os resultados financeiros de alienações, somente poderão ser utilizados em Despesas de Capital.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 23º - O poder executivo publicará até 30 de junho de 2020, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não estáveis e de cargos vagos.

§ 1º - O poder legislativo observará o cumprimento no disposto neste artigo, mediante ato próprio do Presidente da Câmara.

Art. 24º - No exercício financeiro de 2021, as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos poderes executivo e legislativo observarão os limites estabelecidos na forma da Lei Complementar 101/2000 e no artigo 29A da Constituição Federal.

Art. 25º - No exercício de 2021, observado o disposto do artigo 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:

I - Houver prévia dotação orçamentária suficiente para atendimento da despesa; e,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ/MF Nº. 34.593.541/0001-92

MUNICÍPIO DE URUARÁ
APROVADO

II - For observado o limite previsto no artigo anterior.

Art. 26º - No exercício de 2021, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado noventa e cinco por cento dos limites referidos no art. 23 desta Lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos, especialmente os voltados para a áreas de segurança e saúde, que estejam situações emergências de risco ou prejuízo para a sociedade de risco ou de prejuízo para a sociedade.

PARÁGRAFO ÚNICO - A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no *caput* deste artigo, é de exclusiva competência do chefe do Poder Executivo ou quem este delegar competência.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 27º - Na estimativa das Receitas do Projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na Legislação Tributária e das Contribuições que sejam objeto de Projeto que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1º - Se estimada a Receita, na forma deste artigo, no Projeto de Lei Orçamentária:

I - Serão identificadas as proposições e alterações na Legislação especificadas a receita Adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II - Será apresentada programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na Legislação.

§ 2º - Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou seja, parcialmente, até o final do exercício, o Prefeito Municipal, para não permitir a integralização das fontes de recursos não autorizadas, deverá suprir, mediante decreto, até o quinto dia útil do exercício de 2021, observados os critérios a seguir relacionados, para aplicação seqüencial obrigatória e cancelamento linear, até ser completado o valor necessário para cada fonte de Receita:

I - De até 100% das dotações relativas aos novos projetos;

II - De até 60% das dotações relativas aos projetos em andamento;

III - De até 25% das dotações relativas as ações de manutenção;

IV - Dos restantes 40% das dotações relativas aos projetos em andamento; e,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ/MF Nº. 34.593.541/0001-92

MUNICÍPIO DE URUARÁ
3
Aprova
APROVADO

V - Dos restantes 75% das dotações relativas às ações de manutenção.

§ 3º - O Poder Executivo procederá, mediante Decreto, a ser publicado no prazo estabelecido no parágrafo anterior, a troca das fontes de recursos condicionadas constantes da Lei Orçamentária sancionada, cujas alterações na Legislação foram aprovadas antes do encaminhamento do respectivo Projeto de Lei para sanção, pelas respectivas fontes definitivas.

§ 4º - Aplica-se o disposto neste artigo às propostas de alteração na destinação das receitas.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28º - Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentária e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas no Anexo I desta Lei, essa será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de cada Poder.

§ 1º - Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo e aos demais órgãos o montante que caberá a cada um tornar indispensável para empenho e movimentação financeira.

Art. 29º - Todas as Receitas realizadas pelos órgãos fundos e Entidades integrantes dos Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no caixa único da Prefeitura, no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 30º - O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2019, cronograma mensal de desembolso, por órgão executivo, observando, em relação às despesas constantes desses cronogramas, abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

PARÁGRAFO ÚNICO - O desembolso dos recursos financeiros, correspondente aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será feito até o dia 20 de cada mês, no montante fixo de até 7% (sete por cento) resultante do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5 do artigo 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior, conforme previsto no artigo 29-A, inciso I, da Carta Política de 1998.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ/MF Nº. 34.593.541/0001-92

MUNICÍPIO DE URUARÁ
31/12/2020
APPROVADO

Art. 31º - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

PARÁGRAFO ÚNICO - A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeiros efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do *caput* deste artigo.

Art. 32º - O Poder Executivo deverá atender, no prazo máximo de dez dias úteis, contados da data do recebimento, as solicitações de informações encaminhadas pelo Presidente da Comissão de Orçamento da Câmara Municipal, relativas aos aspectos quantitativos e qualitativos de qualquer categoria de programação ou item de receita, incluindo eventuais desvios, em relação aos valores da proposta que venha a ser identificada posteriormente ao encaminhamento do projeto de lei.

Art. 33º - Se o projeto de Lei Orçamentária não for sancionado pelo chefe do Poder Executivo até 31 de dezembro de 2020, a programação dele constante poderá ser executada para atendimento das seguintes despesas:

- I - Pessoal e Encargos sociais;
- II - Pagamentos de benefícios previdenciários a cargo do Instituto de Previdência Social;
- III - Pagamento de serviço da dívida;
- IV - Pagamento de despesas decorrentes de contratos e convênios publicados até 31 de dezembro de 2020; e,
- V - Programa de duração continuada.

Art. 34º - Os órgãos responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada elemento de despesa e fonte de recursos.

Art. 35º - A reabertura de créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no artigo 167 § 2º da Constituição Federal, será efetivada mediante Decreto do chefe do Poder Executivo.

Art. 36º - Para fins de acompanhamento e controle, os órgãos da administração pública municipal direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Assessoria Jurídica do município, antes do atendimento da requisição judicial, observadas as normas e orientações a serem baixadas por aquela unidade.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ/MF Nº. 34.593.541/0001-92

Processo
MUNICÍPIO DE URUARÁ
11.111
Aprovado

Art. 37º - Autorizar ao Poder Executivo a auxiliar o Estado no custeio das despesas com: Polícia Militar, Polícia Civil, Emater e Fórum da Justiça Local.

Art. 38º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Legislativo e Tribunal de Contas dos Municípios com a finalidade de verificar o cumprimento das metas e objetivos para os quais recebem os recursos.

Art. 39º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Uruará (PA), 03 de agosto de 2020.

GILSON DE OLIVEIRA BRANDÃO
Prefeito Municipal

TOTAL DE DESPESAS
2021

RS 1,00

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA	Realizadas		Previstas				
	2018	2019	2019	2020	2021	2022	2023
DESPESAS CORRENTES (I)	85.907.910,30	55.925.273,97	83.546.907,27	105.241.988,84	107.873.038,56	110.569.864,53	113.334.111,14
Pessoal e Encargos Sociais	51.287.954,34	55.925.273,97	48.456.551,63	58.971.822,52	60.446.118,08	61.957.271,04	63.506.202,81
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	34.619.955,96	-	35.090.355,64	46.270.166,32	47.426.920,48	48.612.593,49	49.827.908,33
DESPESAS DE CAPITAL (II)	12.568.616,53	21.455.932,00	49.123.209,74	33.644.315,43	34.485.423,32	35.347.558,90	36.231.247,87
Investimentos	11.318.268,92	19.257.184,48	48.379.209,74	32.244.315,43	33.050.423,32	33.876.683,90	34.723.601,00
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de empréstimos e financiamentos	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de título de capital já integralizado	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de título de crédito	-	-	-	-	-	-	-
Demais inversões financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	1.270.347,61	2.198.747,52	744.000,00	1.400.000,00	1.435.000,00	1.470.875,00	1.507.646,88
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	935.887,00	1.400.000,00	1.435.000,00	1.470.875,00	1.507.646,88
TOTAL	98.496.526,83	77.381.205,97	133.606.004,01	140.286.304,27	143.793.461,88	147.388.298,42	151.073.005,88

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2021

RECEITAS REALIZADAS	2019	2018	2017
Receitas de Capital - de Alienação de Ativos (I)	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Rendimentos de Aplicações Financeiras	-	-	-
DESPESAS LIQUIDADAS	2019	2018	2017
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização/Refinanciamento da Dívida	-	-	-
DESPESAS FINANCEIRAS DO RPPS	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-

31 JUL 2021

APROVADO

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2021

PATRIMONIO LIQUIDO	2019	2018	2017
Patrimônio/Capital	-	-	-
Reservas	-	-	-
Resultado Acumulado	38.806.693,91	(46.469.868,05)	10.377.740,73

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMONIO LIQUIDO	2019	2018	2017
Patrimônio/Capital	-	-	-
Reservas	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-

31 JUL 2021

APROVADO

(URUARA)
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2021

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III)

	2019	%	2018	%	2017	%
PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	38.806.693,91	100,00	(46.469.868,05)	100,00	10.377.740,73	100,00
TOTAL	38.806.693,91	100,00	(46.469.868,05)	100,00	10.377.740,73	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

	2019	%	2018	%	2017	%
PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-	-	-

Fonte: FAPESPA/ Relatórios da LRF

(URUARA)
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2021

AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, § 2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2019	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2019	% PIB	% RCL	Variação		R\$ 1,00
							Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100	
Receita Total	133.606.004,01	0,12	154,16	115.224.381,26	0,10	113,21	(18.381.622,75)	(13,76)	
Receitas Primárias (I)	132.754.745,88	0,12	153,18	115.081.085,23	0,10	113,07	(17.673.660,65)	(13,31)	
Despesa Total	133.606.004,01	0,12	154,16	77.381.205,97	0,07	76,03	(56.224.798,04)	(42,08)	
Despesas Primárias (II)	132.862.004,01	0,12	99,44	75.182.458,45	0,07	73,87	(57.679.545,56)	(43,41)	
Resultado Primário (I - II)	(107.258,13)	(0,00)	(0,12)	38.898.626,78	0,03	39,20	40.005.884,91	(37.298,70)	
Resultado Nominal	39.154.626,78	0,03	45,18	36.988.376,24	0,03	36,34	(2.166.250,54)	(5,53)	
Dívida Pública Consolidada	71.932.576,61	0,06	83,00	72.848.762,62	0,06	71,58	916.186,01	1,27	
Dívida Consolidada Líquida	64.412.649,56	0,06	74,32	69.223.462,53	0,06	68,01	4.810.812,97	7,47	

Fonte: FAPESPA/ Relatórios da LRF

METAS FISCAIS (RESULTADO PRIMÁRIO

2021

CÂMARA
MUNICIPAL DE URUARA

31 JUL 2021

APROVADO

ESPECIFICAÇÕES	Realizadas		Realizadas		Estimadas				
	2018	2019	2019	2020	2020	2021	2022	2023	
RECEITAS CORRENTES (I)	97.566.809,17	108.828.661,45	93.588.620,01	120.281.451,47	123.288.487,76	126.370.699,95	129.529.967,45		
Receita Tributária	8.027.093,48	12.015.952,13	4.626.437,69	9.579.220,26	9.818.700,77	10.064.168,29	10.315.772,49		
Receita de Contribuição	1.017.831,25	1.124.963,65	943.808,62	983.072,85	1.007.649,67	1.032.840,91	1.058.661,94		
Receita Patrimonial	385.701,47	143.296,03	551.258,13	435.142,08	446.020,63	457.171,15	468.600,43		
Aplicações Financeiras (II)	385.701,47	143.296,03	551.258,13	435.142,08	446.020,63	457.171,15	468.600,43		
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Receita de Serviços	0,00	0,00	5.000,00	3.000,00	3.075,00	3.151,88	3.230,67		
Transferências Correntes	94.537.475,08	102.594.811,61	94.046.218,82	115.785.614,16	118.680.254,51	121.647.260,88	124.688.442,40		
Demais Receitas Correntes	289.468,09	974,82	336.000,00	7.000,00	7.175,00	7.354,38	7.538,23		
Deduções de Receitas p/ Formação do FUNDEB	6.690.760,20	7.051.336,79	6.920.103,25	6.511.597,88	6.674.387,83	6.841.247,52	7.012.278,71		
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	97.181.107,70	108.685.365,42	93.037.361,88	119.846.309,39	122.842.467,12	125.913.528,80	129.061.367,02		
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	2.732.000,55	6.395.719,81	40.017.384,00	20.004.852,80	20.504.974,12	21.017.598,47	21.543.038,43		
Operações de Crédito (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Amortização de Empréstimos (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Alienação de Ativos (VII)	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00	307.500,00	315.187,50	323.067,19		
Transferência de Capital	1.574.386,38	4.160.565,66	31.697.384,00	16.604.852,80	17.019.974,12	17.445.473,47	17.881.610,31		
Outras Receitas de Capital	1.157.614,17	2.235.154,15	8.020.000,00	3.100.000,00	3.177.500,00	3.256.937,50	3.338.360,94		
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII) = (IV-V-VI-VII)	2.732.000,55	6.395.719,81	39.717.384,00	19.704.852,80	20.197.474,12	20.702.410,97	21.219.971,25		
RECEITAS NÃO-FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) (IX) = (III + VIII)	99.913.108,25	115.081.085,23	132.754.745,88	139.551.162,19	143.039.941,24	146.615.939,78	150.281.338,27		
DESPESAS CORRENTES (X)	85.907.910,30	55.925.273,97	83.546.907,27	105.241.988,84	107.873.038,56	110.569.864,53	113.334.111,14		

Pessoal e Encargos Sociais	51	7.954,34	55.925.273,97	48.456.561,63	58,9	822,52	60.446.118,08	61.957.271,04	63.506.202,81
Juros e Encargos da Dívida (XI)		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes		34.619.955,96	0,00	35.090.355,64	46.270,166,32	47.426.920,48	48.612.593,49	49.827.908,33	
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)		85.907.910,30	55.925.273,97	83.546.907,27	105.241.988,84	107.873.038,56	110.569.864,53	113.334.111,14	36.231.247,87
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)		12.588.616,53	21.455.932,00	49.123.209,74	33.644.315,43	34.485.423,32	35.347.558,90	36.231.247,87	
Investimentos (XIV)		11.318.268,92	19.257.184,48	48.379.209,74	32.244.315,43	33.050.423,32	33.876.683,90	34.723.601,00	
Inversões Financeiras (XV)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Concessão de empréstimos e financiamentos (XVI)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de título de capital já integralizado (XVII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de título de crédito (XVIII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais inversões financeiras (XIX)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida (XX)		1.270.347,61	2.198.747,52	744.000,00	1.400.000,00	1.435.000,00	1.470.875,00	1.507.646,88	
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XXI) = (XIII - XVI - XVII - XVIII)		11.318.268,92	19.257.184,48	48.379.209,74	32.244.315,43	33.050.423,32	33.876.683,90	34.723.601,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)		0,00	0,00	935.887,00	1.400.000,00	1.400.350,00	1.400.700,09	1.401.050,26	
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) (XXIII) = (XII + XV + XVI)		97.226.179,22	75.182.458,45	132.862.004,01	138.886.304,27	142.323.811,88	145.847.248,51	149.458.762,40	

RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVII)	2.686.929,03	39.898.626,78	-107.258,13	664.857,92	716.129,37	768.691,26	822.575,87
---	--------------	---------------	-------------	------------	------------	------------	------------

ESPECIFICAÇÕES	Realizadas					Estimadas		
	2018	2019	2019	2020	2021	2022	2023	
Receitas Primárias advindas de PPP (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Primárias geradas por PPP (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Impacto do saldo das PPP (XX) = (XVIII-XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

METAS FISCAIS - RESULTADO NOMINAL

2021

ESPECIFICAÇÃO	Realizada 2018	Prevista 2019	Realizada 2019	Prevista 2020	Prevista 2021	Prevista 2022	Prevista 2023
JUROS NOMINAIS							
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS	385.701,47		143.296,03				
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS	80.167.027,51	744.000,00	3.053.546,57	1.400.000,00	1.435.000,00	1.470.875,00	1.537.646,86
RESULTADO NOMINAL (ACIMA DA LINHA)	(77.094.397,01)	39.154.626,78	36.988.376,24	(1.507.258,13)	(770.142,08)	(754.745,63)	(738.955,61)

Nota 1: Juros, encargos e variações monetárias ativos (Os valores previstos podem ser obtidos do orçamento do exercício na rubrica "Juros e correções monetárias", enquanto que os valores realizados podem ser obtidos do Anexo VI – RREO – Juros Nominais – 6º bimestre no quadro "Juros Nominais").

Nota 2: Juros, encargos e variações monetárias passivos (Os valores previstos podem ser obtidos do orçamento do exercício na rubrica "Juros e encargos da dívida", enquanto que os valores realizados podem ser obtidos do Anexo VI – RREO – Juros Nominais – 6º bimestre no quadro "Juros Nominais").

CÂMARA
MUNICIPAL DE URUARA

31

APROVADO

META FISCAL - MONTANTE DA DÍVIDA

2021

APROVADO

ESPECIFICAÇÃO	Realizada		Prevista		Realizada		Prevista	
	2018	2019	2019	2020	2020	2021	2022	2023
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	68.507.215,82	71.932.576,61	72.848.762,62	75.529.205,44	77.417.435,58	79.352.871,47	81.336.693,25	
Divida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	68.507.215,82	71.932.576,61	72.848.762,62	75.529.205,44	77.417.435,58	79.352.871,47	81.336.693,25	
DEDUÇÕES (II)	22.688.049,18	7.519.927,05	3.625.300,09	7.895.923,39	8.093.321,47	8.295.654,51	8.503.045,87	
Ativo Disponível	6.541.312,91	6.868.378,56	10.389.714,96	7.211.797,48	7.392.092,42	7.576.894,73	7.766.317,10	
Haveres Financeiros	19.416.447,35	20.387.269,72	-	21.406.633,20	21.941.799,03	22.490.344,01	23.052.602,61	
(-) Restos a Pagar Proc.	3.269.711,08	19.735.721,23	6.744.414,87	20.722.507,29	21.240.569,97	21.771.584,22	22.315.873,83	
DCL (III) = (I - II)	45.819.166,64	64.412.649,56	69.223.462,53	67.633.282,05	69.324.114,10	71.057.216,95	72.833.647,38	

**METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2021**

ESPECIFICAÇÃO	I - Metas Previstas em 2019	II - Metas Realizadas em 2019
I - Receita Total	133.606.004,01	115.224.381,26
II - Receitas Não-Financeiras	132.754.745,88	115.081.085,23
III - Despesas Total	133.606.004,01	77.381.205,97
IV - Despesas Não-Financeiras	132.862.004,01	75.182.458,45
V - Resultado Primário (II - IV)	(107.258,13)	39.898.626,78
VI - Resultado Nominal	39.154.626,78	36.988.376,24
VII - Dívida Pública Consolidada	71.932.576,61	72.848.762,62
VIII - Dívida Consolidada Líquida	64.412.649,56	69.223.462,53
VALOR DO PIB ESTADUAL	115.200.000.000,00	

CÂMARA
MUNICIPAL DE URUARÁ

31 JUL 2021

APROVADO

METAS FISCAIS DOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES 2021

31 III

APPROVADO 2023

ESPECIFICAÇÃO	Corrente					
	Realizada 2018	Prevista 2019	Realizada 2019	Prevista 2020	Prevista 2021	Prevista 2022
Receita Total	100.298.809,72	133.606.004,01	115.224.381,26	140.286.304,27	143.793.461,88	147.388.298,42
Receitas Primárias (I)	99.913.108,25	132.754.745,88	115.081.085,23	139.551.162,19	143.039.941,24	146.615.939,78
Despesas Total	98.496.526,83	133.606.004,01	77.381.205,97	140.286.304,27	143.758.811,88	147.318.123,51
Despesas Primárias (II)	97.226.179,22	132.852.004,01	75.182.458,45	138.886.304,27	142.323.811,88	145.847.248,51
Resultado Primário (I - II)	2.686.929,03	(107.258,13)	39.998.626,78	664.857,92	716.129,37	768.691,26
Resultado Nominal	(77.094.397,01)	39.154.626,78	36.988.376,24	(1.507.258,13)	(770.142,08)	(754.745,63)
Dívida Pública Consolidada	88.507.215,82	71.932.576,61	72.948.762,62	75.529.205,44	77.417.433,58	79.352.871,47
Dívida Consolidada Líquida	45.819.166,64	64.412.649,56	69.223.462,53	67.633.282,05	69.324.114,10	71.057.216,95

ESPECIFICAÇÃO	Constante					
	Realizada 2018	Prevista 2019	Realizada 2019	Prevista 2020	Prevista 2021	Prevista 2023
Receita Total	104.170.343,78	138.763.195,76	119.729.654,57	144.635.179,70	153.810.473,91	163.173.686,51
Receitas Primárias (I)	103.789.754,23	137.879.079,07	119.580.755,66	143.877.248,22	153.004.461,15	162.318.607,72
Despesas Total	102.299.492,77	138.763.195,76	80.406.811,12	144.635.179,70	153.773.410,11	163.095.995,82
Despesas Primárias (II)	100.979.109,74	137.990.477,36	78.122.092,58	143.191.779,70	152.238.444,42	161.467.589,10
Resultado Primário (I - II)	2.790.644,49	(111.398,29)	41.458.653,09	685.468,52	766.016,73	851.018,63
Resultado Nominal	(80.070.240,73)	40.665.995,37	38.434.621,75	(1.553.983,13)	(823.792,10)	(835.579,41)
Dívida Pública Consolidada	71.151.594,35	74.709.174,07	75.697.149,24	77.870.610,81	82.810.527,68	87.851.618,55
Dívida Consolidada Líquida	47.587.786,47	66.898.977,83	71.930.089,91	69.729.913,79	74.153.405,20	78.667.493,74

ESPECIFICAÇÃO	Corrente					
	Realizado 2018	Previsto 2019	Realizado 2019	Previsto 2020	Previsto 2021	Previsto 2023
Receitas Primárias advindas de PPP (III)	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias geradas por PPP (IV)	-	-	-	-	-	-
Impacto do saldo das PPP (V) = (III-IV)	-	-	-	-	-	-

ESPECIFICAÇÃO	Constante					
	Realizado 2018	Previsto 2019	Realizado 2019	Previsto 2020	Previsto 2021	Previsto 2023
Receitas Primárias advindas de PPP (III)	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias geradas por PPP (IV)	-	-	-	-	-	-
Impacto do saldo das PPP (V) = (III-IV)	-	-	-	-	-	-

31 JUL 2021

APROVADO

(URUARA)
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
2021

III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NO TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	
Receita Total	100.238.809,72	115.224.381,25	14,88	140.286.304,27	21,75	143.793.461,88	2,50	147.388.238,42	2,50	151.073.005,88	2,50	
Receitas Primárias (I)	99.913.108,25	115.081.085,23	15,18	139.551.162,19	21,26	143.089.941,24	2,50	146.515.939,78	2,50	150.261.338,27	2,50	
Despesa Total	98.496.526,83	77.381.205,97	(21,44)	140.286.304,27	81,29	143.758.811,86	2,48	147.318.123,51	2,48	150.966.409,27	2,48	
Despesas Primárias (II)	97.226.179,22	75.182.453,45	(22,67)	139.895.304,27	84,73	142.323.811,86	2,48	145.847.243,51	2,48	149.468.762,40	2,48	
Resultado Primário (III) = (I - II)	2.686.929,03	39.898.626,78	1.384,92	6.684.857,82	(98,33)	716.129,37	7,71	758.691,26	7,34	822.575,87	7,01	
Resultado Nominal	(77.094.397,01)	35.989.376,24	(147,98)	(1.507.266,13)	(104,07)	(770.142,08)	(48,90)	(754.745,63)	(2,00)	(739.955,61)	(2,09)	
Dívida Pública Consolidada	68.507.215,82	72.848.762,62	6,34	75.529.205,44	3,68	77.417.435,56	2,50	79.352.871,47	2,50	81.336.693,25	2,50	
Dívida Consolidada Líquida	45.819.166,64	69.223.462,53	51,09	67.633.282,05	(2,30)	69.324.114,10	2,50	71.057.216,95	2,50	72.833.647,38	2,50	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	
Receita Total	104.170.343,78	119.729.654,57	14,94	144.635.179,70	20,80	153.810.473,91	6,34	153.173.595,51	6,08	173.106.884,66	6,09	
Receitas Primárias (I)	103.769.754,23	119.590.755,66	15,24	143.877.248,22	20,32	153.004.461,15	6,34	152.318.607,72	6,08	172.199.752,97	6,09	
Despesas Total	102.296.492,77	80.406.811,12	(21,40)	144.635.179,70	79,89	153.773.410,11	6,32	153.035.995,82	6,06	172.984.741,04	6,06	
Despesas Primárias (II)	100.979.109,74	78.122.092,58	(22,64)	143.191.779,70	83,29	152.238.444,42	6,32	151.467.599,10	6,06	171.257.205,05	6,06	
Resultado Primário (III) = (I - II)	2.790.644,49	41.458.663,09	1.395,53	585.468,52	(98,35)	766.016,73	11,75	851.018,63	11,10	942.547,92	10,76	
Resultado Nominal	(80.070.240,73)	38.434.621,75	(148,00)	(1.563.983,13)	(104,04)	(823.792,10)	(46,99)	(835.579,41)	1,43	(846.731,70)	1,33	
Dívida Pública Consolidada	71.151.594,35	75.597.149,24	6,39	77.870.610,81	2,87	82.810.527,66	6,34	87.951.518,55	6,09	93.199.585,83	6,09	
Dívida Consolidada Líquida	47.567.766,47	71.930.099,91	51,15	69.729.913,79	(3,06)	74.153.405,20	6,34	76.667.493,74	6,09	83.456.377,42	6,09	

31 JUL 2023

APROVADO

R\$ 1,00

(URUARA)
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
I - METAS ANUAIS
2021

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2021				2022				2023			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	143.793.451,88	153.810.473,91	0,13	131,90	147.398.298,42	163.173.686,51	0,13	130,51	151.073.005,63	173.105.894,69	0,14	141,29
Receitas Primárias (I)	14.303.941,24	153.034.451,15	0,13	131,21	146.615.935,78	162.318.007,72	0,13	135,80	150.281.338,27	172.193.752,97	0,14	140,55
Despesa Total	143.793.451,88	153.773.410,11	0,13	131,87	147.398.298,42	163.035.995,82	0,13	135,45	150.966.409,27	172.984.741,04	0,14	141,19
Despesas Primárias (II)	142.323.611,88	152.238.444,42	0,13	130,55	145.847.248,51	161.457.589,10	0,13	135,09	149.453.762,40	171.257.205,05	0,14	139,78
Resultado Primário (III) = (I - II)	716.129,37	765.016,73	0,09	0,66	758.591,26	851.018,63	0,09	0,71	922.575,87	942.547,52	0,09	0,77
Resultado Nominal	(770.147,69)	(823.792,19)	(0,00)	(0,71)	(754.745,63)	(855.579,41)	(0,00)	(0,70)	(738.955,61)	(846.731,70)	(0,00)	(0,69)
Dívida Pública Consolidada	77.417.435,58	82.810.527,98	0,07	71,01	79.352.871,47	87.851.618,55	0,07	73,50	81.336.853,25	93.169.585,83	0,07	75,07
Dívida Consolidada Líquida	60.324.114,10	74.153.495,20	0,05	63,59	71.657.216,95	79.607.493,74	0,06	65,81	72.833.847,38	83.456.377,42	0,07	68,12
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	-	-	0,00	0,00	-	-	0,00	0,00	-	-	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	-	-	0,00	0,00	-	-	0,00	0,00	-	-	0,00	0,00
Impacto do saldo de PPP (VI) = (IV-V)	-	-	0,00	0,00	-	-	0,00	0,00	-	-	0,00	0,00
Fonte: FAPESP/Relatórios da RF	-	-	0,00	0,00	-	-	0,00	0,00	-	-	0,00	0,00

TOTAL DAS RECEITAS

2021

APROVADO

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÕES	Realizadas		Estimadas				
	2018	2019	2019	2020	2021	2022	2023
RECEITAS CORRENTES	104.357.569,37	115.879.998,24	100.508.723,26	126.793.049,35	129.962.875,58	133.211.947,47	136.542.246,16
Receita Tributária	8.027.093,48	12.015.952,13	4.626.437,69	9.579.220,26	9.818.700,77	10.064.168,29	10.315.772,49
Impostos	7.508.174,65	11.529.294,88	4.170.317,06	8.931.677,83	9.154.969,78	9.383.844,02	9.618.440,12
Taxas	518.918,83	486.657,25	456.120,63	647.542,43	663.730,99	680.324,27	697.332,37
Receita de Contribuições	1.017.831,25	1.124.963,65	943.808,62	983.072,85	1.007.649,67	1.032.840,91	1.058.661,94
Contribuições Sociais	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições Econômicas	1.017.831,25	1.124.963,65	943.808,62	983.072,85	1.007.649,67	1.032.840,91	1.058.661,94
Receita Patrimonial	385.701,47	143.296,03	551.258,13	435.142,08	446.020,63	457.171,15	468.600,43
Aplicações Financeiras	385.701,47	143.296,03	551.258,13	435.142,08	446.020,63	457.171,15	468.600,43
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	5.000,00	3.000,00	3.075,00	3.151,88	3.230,67
Transferências Correntes	94.537.475,08	102.594.811,61	94.046.218,82	115.785.614,16	118.680.254,51	121.647.260,88	124.688.442,40
Transferências da União	60.399.756,75	64.198.051,69	60.712.238,40	70.360.257,81	72.119.264,26	73.922.245,86	75.770.302,01
Transferências dos Estados	12.264.869,72	12.574.643,00	12.423.600,00	16.582.377,90	16.996.937,35	17.421.860,78	17.857.407,30
Transferências dos Municípios	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Multigovernamentais	21.857.848,61	25.822.116,92	20.867.870,21	28.807.978,45	29.528.177,91	30.266.382,36	31.023.041,92
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Instituições Privadas	15.000,00	-	42.510,21	35.000,00	35.875,00	36.771,88	37.691,17
Transferências de Convênios	-	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	289.468,09	974,82	336.000,00	7.000,00	7.175,00	7.354,38	7.538,23
Multas e Juros de Mora	-	-	30.000,00	2.000,00	2.050,00	2.101,25	2.153,78
Indenizações e Restituições	-	856,80	6.000,00	2.000,00	2.050,00	2.101,25	2.153,78
Receita da Dívida Ativa	-	-	-	-	-	-	-
Receitas Diversas	289.468,09	118,02	300.000,00	3.000,00	3.075,00	3.151,88	3.230,67
RECEITAS DE CAPITAL	2.732.000,55	6.395.719,81	40.017.384,00	20.004.852,80	20.504.974,12	21.017.598,47	21.543.038,43

Código	Nome
01	Camara Municipal
01 01.	Camara Municipal
01	Legislativa
01 031	Ação Legislativa
01 031 0001	Acao Legislativa
2.01	Funcionamento da Camara Municipal Objetivo.. Funcionamento da CamaraMunicipal
2.02	Manutenção com Publicidade do Poder Legislativo Objetivo.. Manutenção com Publicidade do Poder Legislativo
01 124	Controle Interno
01 124 0042	Controle Interno
2.03	Funcionamento do Controle Interno do Poder Legislativo Objetivo.. Funcionamento do Controle Interno do Poder Legislativo
02	Gabinete do Prefeito
02 02..	Gabinete do Prefeito
04	Administração
04 122	Administração-Geral
04 122 0036	Supervisao e Coordenacao Superior
2.04	Funcionamento do Gabinete do Prefeito Objetivo.. Funcionamento do Gabinete do Prefeito.
04 122 0037	Administracao Geral
2.05	Manutenção da Residencia Oficial Objetivo.. Manutenção da residencia Oficial
2.06	Encargos com Publicidade Governamental Objetivo.. Encargos com Publicidade Governamental
04 122 0038	Edificacoes Publicas
1.001	Agencia dos Correios no KM 140 Objetivo.. Agencia de Cooreios no KM 140
06	Segurança Pública
06 181	Policimento
06 181 0037	Administracao Geral
	Criação da Guarda Municipal Objetivo.. Criação da Guarda Municipal
03	Secretaria de Administracao
03 03.	Secretaria de Administracao
04	Administração
04 121	Planejamento e Orcamento
04 121 0031	Planejamento e Orcamentacao
2.08	Projeto Uruara Planejado Objetivo.. Projeto Uruara Planejado

CÂMARA
MUNICIPAL DE URUARÁ

31 JUL 2021

APROVADO

Código	Nome
04 122	Administração Geral
04 122 0032	Organização e Modernização Administrativa
1.002	Projeto de Modernização Administrativa
	Objetivo.. Projeto de Modernização Administrativa
2.009	Programa de Reforma Administrativa
	Objetivo.. Programa de Reforma Administrativa
04 122 0037	Administração Geral
1.060	Implementação de Concurso Público
	Objetivo.. Implementação de Concurso Público
2.10	Apoio à Segurança Pública
	Objetivo.. Apoio à Segurança Pública
2.11	Funcionamento da Secretaria de Administração
	Objetivo.. Funcionamento da Secretaria de Administração
2.12	Encargos Gerais do Município
	Objetivo.. Encargos Gerais
2.13	Funcionamento do DEMUTRAN
	Objetivo.. Funcionamento do DEMUTRAN
2.14	Funcionamento do Distrito de Alvorada
	Objetivo.. Funcionamento do Distrito de Alvorada
2.15	Programa de Valorização dos Servidores Municipais
	Objetivo.. Valorização dos Servidores Municipais
04 124	Controle Interno
04 124 0042	Controle Interno
2.16	Funcionamento do Controle Interno
	Objetivo.. Funcionamento do Controle Interno
04 126	Tecnologia da Informação
04 126 0056	Tecnologia da Informação
2.101	Aquisição Equipamento Tecnológico p/atender a LAI e Ouvidoria
	Objetivo.. Aquisição Equipamento Tecnológico p/atender a LAI e Ouvidoria
04 128	Formação de Recursos Humanos
04 128 0066	Treinamento e Capacitação de Recursos Humanos
1.003	Capacitação de Recursos Humanos
	Objetivo.. Capacitação de Recursos Humanos
11	Trabalho
11 331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador
11 331 1310	Contrib.p/o Prog.de Formação do Patrim.do Servidor
2.017	Contribuição para o PASEP
	Objetivo.. Contribuição para o PASEP

CÂMARA
MUNICIPAL DE URUARÁ

31 JUL 2020

APROVADO

Código	Nome
04	Secretaria de Viacao e Obras
04 04.	Secretaria de Viacao e Obras
01	Legislativa
01 031	Ação Legislativa
01 031 0038	Edificacoes Publicas
1.004	Construção do Predio do Poder Legislativo
	Objetivo.. Construção da Sede do Poder Legislativo
06	Segurança Pública
06 181	Policimento
06 181 0038	Edificacoes Publicas
1.06	Construção Posto Policial no KM 140 e KM 224
	Objetivo.. Construção do Posto policial no KM 140 e KM 224
13	Cultura
13 392	Difusão Cultural
13 392 0392	Difusao Cultural
1.07	Construção do Centro de Cultura
	Objetivo.. Construção do Centro de Cultura
14	Direito da Cidadania
14 422	Direitos Individuais, Coletivos e Difuso
14 422 1008	Gestao da Política de Desenvolvimento Urbano
2.18	Programa de acessibilidade Urbana
	Objetivo.. Programa de Acessibilidade Urbana
2.19	Regularização de Espaço Urbano
	Objetivo.. Regularização de Espaço Urbano, Reordenação da Praça de Alimentação e Criação de Espaço p/ambulantes.
15	Urbanismo
15 451	Infra Estrutura Urbana
15 451 0501	Planejamento e Estruturacao Urbanos
1.08	Construção de Praças, Parques e Jardins
	Objetivo.. Construção de Pracas, Parques e jardins
15 451 0502	Vias e Logradouros Urbanos
1.09	Melhoria no sistema viario
	Objetivo.. Melhoria no Sistema Viario
1.10	Pavimentação e/ou recuperação de vias Publicas
	Objetivo.. Pavimentação e/ou recuperação de vias Publicas
1.11	Construção da Avenida transamazonica
	Objetivo.. Construção da Avenida Transamazonica.
15 452	Serviços Urbanos
15 452 0511	Servicos Gerais de Utilidade Publica
2.020	Manutenção de Predios e Logradouros
	Objetivo.. Manutenção de Predios e Logradouros

CÂMARA
MUNICIPAL DE URUARÁ

31 JUL 2021

APROVADO

Código Nome

- 15 452 1008 Gestão da Política de Desenvolvimento Urbano
- 1.012 Aquisição de máquinas e Equipamentos
Objetivo.. Aquisição de máquinas e Equipamentos
 - 2.21 Funcionamento da Secretaria de Viação e Obras
Objetivo.. Funcionamento da Secretaria de Viação e Obras
 - 2.22 Manutenção do Departamento de Obras
Objetivo.. Manutenção do Departamento de Obras
 - 2.23 Programa Cidade Limpa
Objetivo.. Programa Cidade Limpa
- 16 Habitação
- 16 482 Habitação Urbana
 - 16 482 0518 Habitacoes Urbanas
 - 1.013 Construção de Casa Populares
Objetivo.. Construção de casa Populares
 - 16 482 0690 Implementacao de Politicas de Desenvolvimento
 - 2.24 Implementação do Plano Municipal de Habitação
Objetivo.. Implementação do Plano Municipal de Habitação
- 17 Saneamento
- 17 452 Serviços Urbanos
 - 17 452 0507 Serviços de Limpeza Urbana
 - 2.25 Manutenção dos Serviços de Limpeza
Objetivo.. Manutenção dos Serviços de Limpeza Publica
 - 17 511 Saneamento Básico Rural
 - 17 511 0601 Abastecimento D'Água na Zona Rural
 - 1.14 Construção de Micro Sistema de Abastecimento de Água
Objetivo.. Construção de Micros Sistemas de Abastecimento de Água e Construção de 01 UM Micro Sistema de Água - Vila Planalto KM 150 faixa; 01 UM Micro Sistema de Abastecimento de Água - Vila Canaã Km 185 Sul; 01 UM Micro Sistema de Abastecimento de Água - Vila Betel KM 160 Sul; 01 UM Micro sistema de Abastecimento de Água - Vila Os Imigrantes Km 175 Faixa.
 - 17 512 Saneamento Básico Urbano
 - 17 512 0603 Abastecimento D'Água na Zona Urbana
 - 1.15 Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água
Objetivo.. Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água
 - 17 512 0604 Saneamento Geral na Zona Urbana
 - 1.17 Projeto Integrado de Saneamento Basico
Objetivo.. Projeto Integrado de Saneamento Basico
 - 1.18 Construção de Fossas Septicas
Objetivo.. Construção de Fossas Septicas
 - 1.028 Implantação de Rede de Esgoto
Objetivo.. Implantação de Rede de Esgoto

CÂMARA
MUNICIPAL DE URUARÁ31 JUL 2021
APROVADO

Código	Nome
21	Organização Agrária
21 631	Reforma Agrária
21 631 0690	Implementacao de Politicas de Desenvolvimento
2.026	Regularização Fundiaria Urbana
	Objetivo.. Regularização Fundiaria Urbana
23	Comércio e Serviços
23 695	Turismo
23 695 0707	Promocao do Turismo
1.050	Construção de um Centro de Convenções
	Objetivo.. Construção de um Centro de Convenções
25	Energia
25 752	Energia Elétrica
25 752 0509	Servicos de Iluminacao Publica
2.027	Manutenção dos Serviços de Iluminação Publica
	Objetivo.. Manutenção dos Serviços de Iluminação Publica
25 752 0752	Energia Eletrica
1.19	Projeto de Eletificação
	Objetivo.. Projeto de Eletrificação
1.20	Expansao da Rede de Energia Eletrica
	Objetivo.. Expansao da Rede de Energia Eletrica, Urbana e Rural com possibilidade de supressão para o municipio efetuar licenciamento.
26	Transporte
26 781	Transporte Aéreo
26 781 0781	Transporte Aereo
1.21	Construção do Aeroporto Municipal
	Objetivo.. Construção do Aeroporto Municipal
26 782	Transporte Rodoviário
26 782 0725	Estradas Vicinais
1.22	Construção de Estradas Vicinais
	Objetivo.. Construção de Estradas Vicinais
1.23	Manutenção e Recuperação de estradas Vicinais e Pontes
	Objetivo.. Manutenção e Recuperação de Estradas Vicinais e Pontes
26 782 0728	Conservacao de Rodovias
1.24	Construção do Terminal Rodoviário
	Objetivo.. Construção do Terminal Rodoviario
26 782 0782	Transporte Rodoviario
2.028	Manutenção do Departamento de Transporte
	Objetivo.. Manutenção do Departamento de Transporte

CÂMARA
MUNICIPAL DE URUARÁ

31 III 2021

APROVADO

CÂMARA
MUNICIPAL DE URUARÁ

31 JUL 2021

APROVADO

Código	Nome
27	Desporto e Lazer
27 811	Desporto de Rendimento
27 811 0740	Desporto de Rendimento
1.25	Construção de Quadras Poliesportivas
	Objetivo.. Construção de uma quadra poliesportiva na Vila dos Imigrantes - KM 175 faixa; 01 Uma quadra poliesportiva na Vila Planalto - KM 150 faixa; 01 (uma) quadra Poliesportiva na Vila Bela Vista - KM 190 faixa; 01 (uma) quadra Poliesportiva - KM 195 Sul; 01 (uma) quadra Poliesportiva - KM 147 Norte; 01 (uma) quadra Poliesportiva na Vila Novo Jardim - KM 224 faixa.
1.26	Construção do Estádio Municipal
	Objetivo.. Construção do Estádio Municipal
27 812	Desporto Comunitário
27 812 0743	Desporto Comunitário
1.27	Construção de Campos de Futebol
	Objetivo.. Construção de Campos de Futebol
05	SEMAPA
05 05.	Secretaria Municipal de Agricultura
14	Direito da Cidadania
14 422	Direitos Individuais, Coletivos e Difuso
14 422 1011	Gestao da Política Agropecuária
2.29	Esporte, Lazer, Saude e Cultura no Campo
	Objetivo.. Esporte, Lazer, Saude e Culura no Campo
20	Agricultura
20 128	Formação de Recursos Humanos
20 128 0632	Capacitacao de Rec.Humanos para o Des.Tecnologico
2.30	Formação e Capacitação Tecnológica no Campo
	Objetivo.. Formação e Capacitação Tecnológica no Campo
20 605	Abastecimento
20 605 0671	Promocao Agropecuária
1.029	Projeto Integrado da Agricultura Familiar
	Objetivo.. Projeto Integrado da Agricultura Familiar
20 605 1011	Gestao da Política Agropecuária
2.031	Funcionamento da Secretaria de Agricultura
	Objetivo.. Funcionamento da Secretaria de Agricultura
20 606	Extensão Rural
20 606 0671	Promocao Agropecuária
1.062	Projeto de Assistencia Tecnica para produtor Rural
	Objetivo.. Criação de Ente com atividade voltada a Assistencia Tecnica Municipal, visando angariar Recursos.
20 608	Promoção da Produção Agropecuária
20 608 0640	Sementes e Mudas
1.30	Projeto de Sementes e Mudas

Código	Nome
	Objetivo.. Projeto de Sementes e Mudas
20 608 0641	Mecanizacao Agricola
1.31	Projeto de Mecanização Agricola
	Objetivo.. Projeto de MecanizaçãoAgricola
20 608 0643	Producao Agricola
1.32	Ampliação da Feira do Produtor
	Objetivo.. Ampliação da Feira do Produtor
1.33	Ampliação do Mercado Municipal
	Objetivo.. Ampliação do Mercado Municipal
20 608 0651	Producao Pesqueira e Aquicultura
1.35	Projeto Integrado na Criação de Peixes
	Objetivo.. Projeto Integrado na Criação de Peixes
20 608 0652	Melhoria da Producao Animal
1.36	Programa de melhoria Animal
	Objetivo.. Programa de melhoria Animal
20 608 0653	Amparo ao Pequeno Produtor
1.034	Projeto de Amparo ao Pequeno Produtor
	Objetivo.. Incentivo na Política de Gestao agropecuária voltada para a Organização Produtores Rurais em associações e cooperativas, identificando suas aptidoes e potenciais de produção para orientação e obtenção de projetos adequados a sua atividade vocacional.
20 608 0671	Promocao Agropecuaria
	Apoio a Feira Agropecuária
	Objetivo.. Apoio a Feira Agropecuaria
20 608 1011	Gestao da Política Agropecuaria
2.33	Tecnologia p/desenvolvimento e Fortalecimento da Produção
	Objetivo.. Tecnologia p/desenvolvimento e Fortalecimento da Produção
21	Organização Agrária
21 606	Extensão Rural
21 606 1011	Gestao da Política Agropecuaria
	Reeducação das ATER
	Objetivo.. Reeducação das ATER
06	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
06 06.	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
18	Gestão Ambiental
18 541	Preservação e Conservação Ambiental
18 541 1010	Gestao da Política de Meio Ambiente
2.35	Funcionamento da Secretaria do Meio Ambiente
	Objetivo.. Funcionamento da Secretaria do Meio Ambiente

CÂMARA
MUNICIPAL DE URUARÁ

31 III 2021

APROVADO

Código	Nome
07	Secretaria de Esporte, Lazer, Cultura e T
07 07.	Secretaria de Esporte, Lazer, Cultura e T
13	Cultura
13 122	Administração Geral
13 122 0392	Difusão Cultural
2.36	Incentivo a Cultura do Município
	Objetivo.. Incentivo a cultura do Município na area de esportes com realização de campeonatos e eventos com festivais como o de Araras, Fejur, Iriri, Canção/musica e com a promoção de Motocros.
13 392	Difusão Cultural
13 392 0038	Edificacoes Publicas
1.005	Construção de Biblioteca Publica
	Objetivo.. Construção de Biblioteca Publica
13 392 0472	Apoio e Incentivos as Artes
1.059	Implantação Projeto Jovem Criativo - Canção nas Escolas
	Objetivo.. Implantação Projeto Jovem Criativo - Canção nas Escolas
13 392 0473	Difusao Cultural
2.037	Funcionamento da Sec. de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo
	Objetivo.. Funcionamento da Sec. de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo
13 695	Turismo
13 695 1006	Gestao da Politica da Cultura
1.061	Projeto de Criação do Memorial Descritivo
	Objetivo.. Criação do memorial descritivo do municipio de potenciais turistico do Município
23	Comércio e Serviços
23 695	Turismo
23 695 0708	Empreendimentos Turisticos
2.38	Desenvolvimento do Potencial Turistico e Ecoturismo
	Objetivo.. Desenvolvimento dp Potencial Turistico e Ecoturismo
27	Desporto e Lazer
27 811	Desporto de Rendimento
27 811 0740	Desporto de Rendimento
2.39	Incentivo ao Esporte Amador
	Objetivo.. Incentivo ao Esporte Amador
27 813	Lazer
27 813 1007	Gestao da Politica de Desporto e Lazer
2.40	Programa Arte, Esporte e Lazer Cidadão
	Objetivo.. Programa Arte, Esporte e Lazer Cidadão

CÂMARA
MUNICIPAL DE URUARÁ

31 III/2021

APROVADO

Código	Nome
08	FME/ Fundo Municipal de Educaçao
08 08.	Fme/ Fundo Municipal de Educaçao
12	Educação
12 361	Ensino Fundamental
12 361 0251	Alimentacao Escolar
2.41	Custeio da Merenda Escolar
	Objetivo.. Custeio da Merenda Escolar
2.048	Custeio da Merenda escolar p/Ensino Medio
	Objetivo.. Custeio da Merenda escolar p/Ensino Medio
12 361 0401	Ensino Fundamental
2.42	Funcionamento do ensino Fundamental Outras Fontes
	Objetivo.. Funcionamento do ensino Fundamental Outras Fontes
2.43	Manutenção do Programa Dinheiro Direto Escola - PDDE
	Objetivo.. Manutenção do Programa Dinheiro Direto Escola - PDDE
2.44	Manutenção do Salario Educação
	Objetivo.. Manutenção do Salario Educação
12 361 0402	Expansão da oferta de vagas no Ensino Fundamental
1.37	Construção, Ampliação e/ou Reforma de Predios Esc do Ens Basico
	Objetivo.. Construção, Ampliação e/ou Reforma de Predios Esc do Ens Basico
12 361 0408	Transporte Escolar para o Ensino Fundamental
1.38	Ampliação Frota do transporte Esc no Ens Fundamental
	Objetivo.. Ampliação Frota do transporte Esc no Ens Fundamental
2.45	Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental
	Objetivo.. Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental
12 361 1005	Gestao da Política da Educaçao
2.46	Funcionamento da Secretaria de Educação
	Objetivo.. Funcionamento da Secretaria de Educação
2.47	Manutenção do Conselho do FUNDEB
	Objetivo.. Manutenção do Conselho do FUNDEB
12 362	Ensino Médio
12 362 0415	Ensino Medio Regular ou Polivalente
1.57	Implantação de Cursos Profissionalizantes
	Objetivo.. Implantação de cursos Profissionalizantes
12 363	Ensino Profissional
12 363 0440	Ensino Superior de Graduacao
1.58	Implantação Campus Universitario
	Objetivo.. Implantação Campus Universitario
12 365	Educação Infantil
12 365 0451	Exp.da Oferta de vagas em estabel.de Educ.Infantil
1.039	Construção, Ampliação e/ou ref. de Creches
	Objetivo.. Construção, Ampliação e/ou ref. de Creches
1.040	Construção, Ampliação e/ou Reforma de Escola do Ensino Infantil

CÂMARA
MUNICIPAL DE URUARÁ

31 III 2021

APROVADO

Governo Municipal de Uruará
Consolidado

Código	Nome
	Objetivo.. Construção, Ampliação e/ou Reforma de Escola do Ensino Infantil
12 368	Educação Básica
12 368 0406	Trein.e Aperf.de Profissionais do Ens.Fundamental
2.49	Treinamento e Capacitação da Classe Docente
	Objetivo.. Treinamento e Capacitação da Classe Docente
12 368 1005	Gestao da Politica da Educacao
2.50	Manutenção de Outros Programas na Area de Educação Basica
	Objetivo.. Manutenção de Outros Programas na Area de Educação Basica
09	FMS/Fundo Municipal de Saude
09 09.	Fms/Fundo Municipal de Saude
10	Saúde
10 122	Administração Geral
10 122 0037	Administracao Geral
2.51	Funcionamento da Secretaria de Saude
	Objetivo.. Funcionamento da Secretaria de Saude
10 122 0038	Edificacoes Publicas
1.041	Construção da Secretaria de Saude Gestao Publica em Saude
	Objetivo.. Construção da Sec. de Saude Gestao Publica em Saude
10 122 0200	Programa de Acoes Basicas de Saude
2.055	Manutenção Conectividade das UBS
	Objetivo.. Manutenção Conectividade das UBS
10 122 0220	Prevencao e Controle de Doencas
2.119	Enfrentamento da Emergencia COVID19
10 301	Atenção Básica
10 301 0200	Programa de Acoes Basicas de Saude
1.54	Aquisição de Veiculo para Atenção Basica
	Objetivo.. Aquisição de Veiculo para Atenção Basica
1.55	Aquisição de Equipamento para Atenção Basica
	Objetivo.. Aquisição de Equipamento para Atenção Basica
2.52	Custeio do Tratamento Fora do Domicilio
	Objetivo.. Custeio do Tratamento Fora do Domicilio
2.53	Manutenção do Programa Saude Bucal Atenção Básica Variavel
	Objetivo.. Manutenção do Programa Saude Bucal Atenção Básica Variavel
2.56	Manutenção do Programa de Agentes Comunitários - Atenção Basica
	Objetivo.. Manutenção do Programa de Agentes Comunitários - Atenção Basica
2.57	Manutenção do Programa Saude da Familia - Atenção Basica Variavel
	Objetivo.. Manutenção do Programa Saude da Familia - Atenção Basica Variavel
2.059	Manutenção da Academia de Saude
	Objetivo.. Manutenção da Academia de Saude
10 301 0203	Assistencia Domiciliar de Saude
2.054	Manutenção NASF

Código

Nome

Objetivo.. Manutenção NASF

10 301 0210 Assistência Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar

1.043 Ampliação da Frota de Veículos

Objetivo.. Ampliação da Frota de Veículos

2.058 Custeio de Comandos Gerais

Objetivo.. Custeio de Comandos Gerais

10 301 0230 Assistência Farmacêutica

1.056 Aquisição de Equipamento e Mobiliário para Programa Farmácia Básica

Objetivo.. Aquisição de Equipamento e Mobiliário para Programa Farmácia Básica

2.061 Manutenção da Farmácia Básica

Objetivo.. Manutenção da Farmácia Básica

10 301 1004 Gestão da Política de Saúde

1.042 Construção da Academia de Saúde ao Ar Livre

Objetivo.. Construção da Academia de Saúde ao Ar Livre

2.62 Manutenção do Conselho Municipal de Saúde

Objetivo.. Manutenção do Conselho Municipal de Saúde

2.63 Funcionamento do CAPS

Objetivo.. Funcionamento do CAPS

2.64 Manutenção do SAMU

Objetivo.. Manutenção do SAMU

2.067 Manutenção da UPA

Objetivo.. Manutenção da UPA

2.108 Manutenção de Unidade Móvel Odontológica

Objetivo.. Manutenção de Unidade Móvel Odontológica

2.109 Manutenção do Serviço Prótese Dentária

Objetivo.. Manutenção do Serviço Prótese Dentária

2.110 Manutenção do Centro de Testagem e Aconselhamento

Objetivo.. Manutenção do Centro de Testagem e Aconselhamento

2.111 Manutenção do Horus

Objetivo.. Manutenção do Horus

10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10 302 0200 Programa de Ações Básicas de Saúde

1.44 Ampliação e Reforma do Hospital Municipal

Objetivo.. Ampliação e Reforma do Hospital Municipal

1.45 Ampliação e Reforma de Postos de Saúde

Objetivo.. Ampliação e Reforma de Postos de Saúde

1.46 Construção de Postos de Saúde

Objetivo.. Construção de Postos de Saúde

10 302 0210 Assistência Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar

2.65 Funcionamento dos Postos de Saúde Atenção Básica

Objetivo.. Funcionamento dos Postos de Saúde Atenção Básica

2.66 Funcionamento do Hospital Municipal Alta Média Complexidade

Objetivo.. Funcionamento do Hospital Municipal Alta Média Complexidade

CÂMARA
MUNICIPAL DE URUARÁ

31 JUL 2020

APROVADO

Código	Nome
10 302 1004	Gestao da Política de Saude Obras de Conclusão de UBS Objetivo.. Obras de Conclusão de UBS Obras de Conclusão UPA Objetivo.. Obras de Conclusão UPA
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico
10 303 0203	Assistencia Domiciliar de Saude 2.060 Manutenção Programa Melhor em Casa Objetivo.. Manutenção Programa Melhor em Casa
10 304	Vigilância Sanitária
10 304 0245	Vigilancia Epidemiologica 2.68 Manutenção da Vigilancia Sanitaria Objetivo.. Manutenção da Vigilancia Sanitaria
10 305	Vigilância Epidemiológica
10 305 0245	Vigilancia Epidemiologica 2.69 Manutenção da vigilancia Epidemiologica Objetivo.. Manutenção da Vigilancia Epidemiologica 2.70 Controle de Eventos Epidemiologicos Objetivo.. Controle de Eventos Epidemiologicos
10	FMAS/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCI
1010.	FMAS/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCI
08	Assistência Social
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente
08 243 0131	Amparo Assistencial a Crianca e ao Adolescente 2.73 Manutenção do conselho Tutelar Objetivo.. Manutenção do conselho Tutelar 2.74 Manutenção do Fundo da Criança e do Adolescente Objetivo.. Manutenção do Fundo da Criança e do Adolescente 2.75 Manutenção do Programa de Ação da Infancia Objetivo.. Manutenção do Programa de Ação da Infancia
08 244	Assistência Comunitária
08 244 0132	Erradicacao do Trabalho Infantil 2.077 Manutenção do Programa do PETI Objetivo.. Manutenção do Programa do PETI 2.089 Ações Extrategicas do PETI Objetivo.. Ações Extrategicas do PETI
08 244 0136	Assistencia a Comunidades 2.78 Manutenção da Casa de Passagem Objetivo.. Manutenção da Casa de Passagem 2.79 Manutenção do CREAS Objetivo.. Manutenção do CREAS 2.80 Manutenção do Bolsa Família - IGD Objetivo.. Manutenção do Bolsa Família - IGD

CÂMARA
MUNICIPAL DE URUARÁ

31 III 2021

APROVADO

Código	Nome
2.113	Manutenção do Programa Pro-Jovem Objetivo.. Manutenção do Programa Pro-Jovem
08 244 0137	Assistencia social Geral
2.072	Custeio da Escola de Corte e Costura Objetivo.. Custeio da Escola de Corte e Costura
2.076	CRAS - Equipe Volante Objetivo.. CRAS - Equipe Volante
2.81	Manutenção da Casa da Gestante Objetivo.. Manutenção da Casa da Gestante
2.82	Manutenção do Cras Objetivo.. Manutenção do Cras
2.83	Encargos a Pessoa Carentes Objetivo.. Encargos a Pessoa Carentes
2.84	Outros Programas da Area Social Objetivo.. Outros Programas da Area Social.
2.85	Programa 1ª Infancia no SUAS Objetivo.. Programa 1ª Infancia no SUAS
2.087	Serviços de Convivencia e Fortalecimento de vinculos Objetivo.. Serviços de Convivencia e Fortalecimento de Vinculos a Pessoa Idosa, para Crianças e Adolescentes de 06 a 15 anos e para Adolescentes e Jovens de 15 a 17 anos.
08 244 1002	Gestao da Politica de Assistencia Social
2.071	Funcionamento da Secretaria de Assistencia Social Objetivo.. Funcionamento da Secretaria de Assistencia Social
2.086	Manutenção do Conselho de Assistencia Social Objetivo.. Manutenção do Conselho de Assistencia Social
2.088	Indice de Gestao Descentralizado do SUAS Objetivo.. Indice de Gestao Descentralizado do SUAS
14	Direito da Cidadania
14 243	Assistência à Criança e ao Adolescente
14 243 0131	Amparo Assistencial a Criança e ao Adolescente
1.064	Construção de Um Centro Publico da Cria ça e/ou Adolescente e/ou Jovem - CCC-AJ
11	Fundo de Desenv.Educacao Basica-FUNDEB
11 11.	Fundo de Desenv.Educacao Basica-FUNDEB
12	Educação
12 361	Ensino Fundamental
12 361 0401	Ensino Fundamental
2.90	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 60% Objetivo.. Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 60%
2.91	Manutenção do ensino Fundamental - FUNDEB 60% Municipalizados Objetivo.. Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 60% Municipalizados
2.92	Manutenção do Ensino Fundamental - Apoio FUNDEB 40% Objetivo.. Manutenção do Ensino Fundamental - Apoio FUNDEB 40%
2.93	Manutenção do FUNDEB - Municipalizados Apoio 40% Objetivo.. Manutenção do FUNDEB - Municipalizados Apoio 40%

CÂMARA
MUNICIPAL DE URUARÁ

31 IIII

APROVADO

Código	Nome
12 361 0402	Expansão da oferta de Vagas no Ensino Fundamental
1.063	Construção e Ampliação e/ou Reforma de Predios do Ensino Basico
12 361 0408	Transporte Escolar para o Ensino Fundamental
1.051	Ampliação da Frota do Transporte Escolar
	Objetivo.. Ampliação da Frota do Transporte Escolar
2.094	Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Basico
	Objetivo.. Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Basico
12 365	Educação Infantil
12 365 0450	Educação Infantil
2.114	Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB 60% Creche
	Objetivo.. Manutenção do Ensino Infantil - Creche - FUNDEB 60%
2.115	Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB 40% Creche
	Objetivo.. Manutenção do Ensino Infantil - Creche - FUNDEB 40%
2.116	Manutenção do Ensino Infantil Pré Escolar - FUNDEB 60%
	Objetivo.. Manutenção do Ensino Infantil Pré Escolar - FUNDEB 60%
2.117	Manutenção do Ensino Infantil Pré Escolar - FUNDEB 40%
	Objetivo.. Manutenção do Ensino Infantil Pré Escolar - FUNDEB 40%
12 366	Educação de Jovens e Adultos
12 366 0460	Ensino Supletivo e Educ.de Jovens e Adultos
2.97	Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos - FUNDEB 60%
	Objetivo.. Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos - FUNDEB 60%
2.98	Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos - FUNDEB 40%
	Objetivo.. Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos - FUNDEB 40%
12 367	Educação Especial
12 367 0401	Ensino Fundamental
2.118	Manutenção do FUNDEB - Educação Especial 60%
12	Secretaria de Finanças
12.12.	Secretaria Municipal de Finanças
04	Administração
04 123	Administração Financeira
04 123 0041	Administração Financeira
1.052	Projeto de Modernização Fazendaria
	Objetivo.. Projeto de Modernização Fazendaria
2.099	Secretaria Municipal de Finanças
	Objetivo.. Secretaria Municipal de Finanças
2.100	Programa de Reestruturação do Sistema de Arrecadação
	Objetivo.. Programa de Reestruturação do Sistema de Arrecadação
13	Fundo Municipal de Meio Ambiente
13 13.	Fundo Municipal de Meio Ambiente
17	Saneamento
17 512	Saneamento Básico Urbano
17 512 0604	Saneamento Geral na Zona Urbana
1.016	Construção de uma Usina de Reciclagem de Lixo

CÂMARA
MUNICIPAL DE URUARÁ

31 JUN 2021

APROVADO

Código None

Objetivo.. Construção de uma Usina de reciclagem de Lixo

CÂMARA
MUNICIPAL DE URUARÁ

31 JUL 2021

APROVADO

18 Gestão Ambiental

18 122 Administração Geral

18 122 1010 Gestão da Política de Meio Ambiente

2.104 Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente

Objetivo.. Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente

18 541 Preservação e Conservação Ambiental

18 541 0612 Proteção de Florestas e Reflorestamento

1.049 Criação de Parques e Áreas de Preservação Ambiental

Objetivo.. Criação de Parques e Áreas de Preservação Ambiental

18 541 1010 Gestão da Política de Meio Ambiente

2.102 Programa Reflorestar Uruará

Objetivo.. Programa Reflorestar Uruará

2.103 Programa Educação Ambiental

Objetivo.. Programa Educação Ambiental

2.106 Regularização Ambiental das Propriedades Rurais

Objetivo.. Regularização Ambiental das Propriedades Rurais

2.112 Manutenção do Consórcio Interm. de Desenv. Sustentável da Transamaz. e Xingu

Objetivo.. Manutenção do Consórcio Interm. de Desenv. Sustentável da Transamaz. e Xingu-CIDS

18 542 Controle Ambiental

18 542 1010 Gestão da Política de Meio Ambiente

2.105 Gestão de Resíduos Sólidos

Objetivo.. Gestão de Resíduos Sólidos

2.107 Estruturação do Sistema Municipal de Fiscalização

Objetivo.. Estruturação do Sistema Municipal de Fiscalização

18 543 Recuperação de Áreas Degradadas

18 543 0620 Recuperação de Áreas Degradadas

1.053 Projeto Integrado de Recuperação de Áreas Degradadas

Objetivo.. Projeto Integrado de Recuperação de Áreas Degradadas

99 Reserva de Contingência

99 99. Reserva de Contingência

99 Reserva de Contingência

99 999 Reserva de Contingência

99 999 9999 Reserva de Contingência

9.001 Reserva de Contingência

Objetivo.. Reserva de Contingência